DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. www.presidentealves.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES
CNPJ 44.555.688/0001-41
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br
Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES
Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol
Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457
Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br
Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES **PAG.**

PODER EXECUTIVO ..... 02 DE 07

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.

PODER EXECUTIVO | **LICITACAO**

EDITAIS DE CREDENCIAMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÕES DO SEBRAE-SP

- CONSULTORIAIS INDIVIDUAIS

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.688/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cristiano dos Santos, torna público o presente Edital de Credenciamento para participação de Consultorias Individuais Presenciais nos seguintes temas, Alcance a redução de custo ideal para sua empresa e Alcance estratégias de precificação para melhorar resultados, ambas com carga horária de quatro horas cada. Consultorias que serão realizadas nas empresas com agendamento prévio, com o objetivo de desenvolver a melhora na performance da liderança e desenvolvimento das empresas e potenciais empreendedores da cidade.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto estabelecer as condições para o credenciamento de empresas instaladas no Município de Presidente Alves e interessadas em participar das consultorias individuais.

1.2 O Município de Presidente Alves disponibilizará 5 (cinco) vagas para a cada tema, sendo: 1) Alcance a redução de custo ideal para sua empresa e 2) Alcance estratégias de precificação para melhorar resultados.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Podem se candidatar ao credenciamento todas os empresários com empresas instaladas no município de Presidente Alves, tais como fabricantes, distribuidores, importadores, varejistas, prestadores de serviços e demais agentes do ramo, desde que estejam de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos neste edital.

2.2 É vedada a participação de empresas que não estejam regularizadas perante os órgãos competentes e não cumpram as normas legais e sanitárias aplicáveis ao setor.

2.3 Cada empresa poderá se inscrever para 01 vaga de um dos dois temas, de acordo com a quantidade máxima disponibilizada pelo Município, e desde que haja vagas disponíveis.

2.4 O Município credenciará os interessados por ordem de protocolo de inscrição, ficando reservado o direito de avaliar e selecionar as empresas participantes, considerando o cumprimento de habilitação pela apresentação de todos os documentos exigidos neste edital.

3. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CONTEMPLADOS

3.1 As inscrições deverão ser realizadas desde a publicação deste edital até o dia 15/10/2023 no seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/1K4EvBLZ5CLEzASHKAT0wFqx77Hcw5v-eZ6v7TlZ8sfc/prefill.

3.2 Após concluída a inscrição, o Participante receberá um e-mail de confirmação.

3.3 A equipe do SEBRAE irá contatar o candidato via telefone para passar informações sobre o agendamento da consultoria.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 As empresas serão credenciadas para concorrer a uma vaga, dentre as 10 vagas disponíveis, desde que apresentem todos os documentos exigidos no capítulo 3 deste edital, sendo selecionadas por ordem de inscrição e na quantidade de vagas disponíveis.

4.2 Não serão aceitos a complementação de documentos ausentes na efetivação da inscrição, ficando a mesma descredenciada.

4.3 Se as 10 vagas disponíveis não forem preenchidas, disponibilizaremos uma segunda vaga no outro tema, por ordem da inscrição realizada.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 O Município tão somente se responsabilizará pela disponibilização de vagas para a capacitação.

5.2 As empresas credenciadas e selecionadas na quantidade de vagas disponíveis serão responsáveis por receber o consultor em sua empresa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este edital poderá ser alterado a qualquer momento, sendo de responsabilidade das empresas interessadas acompanhar as eventuais modificações.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Municipalidade.

Presidente Alves, 22 de setembro de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

- EDITAL DE CURSO DE CURTA DURAÇÃO ONLINE DA FACULDADE SEBRAE

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.688/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cristiano dos Santos, torna público o presente Edital de Credenciamento para participação do Curso de curta duração online da FACULDADE SEBRAE - Desenvolvimento pessoas, lideranças e pessoas – Ensino a Distância, sendo o total de 5 (cinco) vagas, a ser realizado a partir da confirmação da seleção até o dia 30 de novembro de 2023. Com o objetivo de promover o empreendedorismo e desenvolvimento das empresas e potenciais empreendedores da cidade.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto estabelecer as condições para o credenciamento de empreendedores e empresas instaladas no Município de Presidente Alves e interessadas em participar do Curso de curta duração online da FACULDADE SEBRAE - Desenvolvimento pessoas, lideranças e pessoas com carga horária de 30 (trinta) horas aula. Link com mais detalhes sobre a capacitação: https://faculdadesebrae.com.br/cursos-livres/desenvolvimento-pessoal-lideranca-e-pessoas/

1.2 O Município de Presidente Alves disponibilizará 05 (cinco) vagas para a capacitação.

1.3 Objetivos do curso: Entender e compreender técnicas de desenvolvimento pessoal. Gerenciar performance e desempenho pessoal e profissional, mensurando resultados. Potencializar conceitos acerca de liderança e gestão de pessoas e do planejamento estratégico dos recursos humanos.

1.4 Público-alvo: Micro e pequenos empreendedores e Profissionais de diversas áreas com graduação, que buscam adquirir conhecimentos em modernas ferramentas de gestão, bem como, competências técnicas sobre empreendedorismo e gestão de negócios de alto impacto.

1.5 Temáticas: Reconhecimento, planejamento e ampliação de competências e habilidades para o desenvolvimento pessoal e profissional; Autoconhecimento, autoconfiança e autodesenvolvimento; Plano de desenvolvimento pessoal: estabelecimento de objetivos; planejando ações; Inteligência emocional; Estratégias de atendimento; Elaboração de estratégias de carreira; Gestão de carreira; Fortalecimento de networking; Melhora da performance e produtividade; Identificação de tendências da área.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Podem se candidatar ao credenciamento todas os potenciais empreendedores e as empresas instaladas no município de Presidente Alves, tais como fabricantes, distribuidores, importadores, varejistas, prestadores de serviços e demais agentes do ramo, desde que estejam de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos neste edital.

2.2 É vedada a participação de empresas que não estejam regularizadas perante os órgãos competentes e não cumpram as normas legais e sanitárias aplicáveis ao setor.

2.3 Cada empresa poderá se inscrever para 01 vaga, de acordo com a quantidade máxima disponibilizada pelo Município, e desde que haja vagas disponíveis.

2.4 O Município credenciará os interessados por ordem de protocolo de inscrição, ficando reservado o direito de avaliar e selecionar as empresas participantes, considerando o cumprimento de habilitação pela apresentação de todos os documentos exigidos neste edital.

3. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CONTEMPLADOS

3.1 As inscrições deverão ser realizadas entre a publicação do presente edital até o dia 15/10/2023 no seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/1Cgr6FTpZakaINUieY07_o79ClYubYNll-AU6onYlpI8/prefill.

3.2 Após concluída a inscrição, o Participante receberá um e-mail de confirmação.

3.3 A equipe do SEBRAE irá contatar o candidato via telefone para passar informações sobre o início da capacitação.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 As empresas serão credenciadas para concorrer a uma vaga, dentre as 5 vagas disponíveis, desde que apresentem todos os documentos exigidos no capítulo 3 deste edital, sendo selecionadas por ordem de inscrição e na quantidade de vagas disponíveis.

4.2 Não serão aceitos a complementação de documentos ausentes na efetivação da inscrição, ficando a mesma descredenciada.

4.3 Se as 5 vagas disponíveis não forem preenchidas, disponibilizaremos uma segunda vaga por empresa, por ordem da inscrição realizada.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 O Município tão somente se responsabilizará pela disponibilização de vagas para a capacitação.

5.2 As empresas credenciadas e selecionadas na quantidade de vagas disponíveis serão responsáveis pelo acesso online ao curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este edital poderá ser alterado a qualquer momento, sendo de responsabilidade das empresas interessadas acompanhar as eventuais modificações.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Municipalidade.

Presidente Alves, 22 de setembro de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

– **EMPRETEC**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 44.555.688/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cristiano dos Santos, torna público o presente Edital de Credenciamento para participação do Seminário EMPRETEC, a ser realizado nos dias 06 a 11 de novembro de 2023, das 8H às 18H, no endereço Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 266 - salas 01, 02 e 03, na cidade de Pirajuí - Estado de São Paulo, com o objetivo de promover o empreendedorismo e desenvolvimento das empresas e potenciais empreendedores da cidade.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto estabelecer as condições para o credenciamento de empreendedores e empresas instaladas no Município de Presidente Alves e interessadas em participar da capacitação Seminário EMPRETEC.

1.2 O Município de Presidente Alves disponibilizará 08 (oito) vagas para a capacitação Seminário EMPRETEC.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Podem se candidatar ao credenciamento todas os potenciais empreendedores e as empresas instaladas no município de Presidente Alves, tais como fabricantes, distribuidores, importadores, varejistas, prestadores de serviços e demais agentes do ramo, desde que estejam de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos neste edital.

2.2 É vedada a participação de empresas que não estejam regularizadas perante os órgãos competentes e não cumpram as normas legais e sanitárias aplicáveis ao setor.

2.3 Cada empresa poderá se inscrever para 01 vaga, de acordo com a quantidade máxima disponibilizada pelo Município, e desde que haja vagas disponíveis.

2.4 O Município credenciará os interessados por ordem de protocolo de inscrição, ficando reservado o direito de avaliar e selecionar as empresas participantes, considerando o cumprimento de habilitação pela apresentação de todos os documentos exigidos neste edital.

2.5 Este Processo de Seleção possuirá 3 (três) fases online distintas e eliminatórias (a seguir “Fases” ou “Fase”), quais sejam:

(i) Inscrição.

(ii)) Entrevista (Teste feito através da Inteligência artificial (IA)).

(iii) Aceite

3. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CONTEMPLADOS

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir da publicação deste edital até o dia 15/10/2023 no seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/1XYrFgi1b45sSs9NzCKpbF5rj6Vaobr7PH-vWNz54Ovs/prefill.

3.2 Após concluída a inscrição, o Participante receberá um e-mail de confirmação.

3.3 A equipe do SEBRAE irá contatar o candidato via telefone para passar informações sobre as demais etapas do processo e esclarecer eventuais dúvidas para a etapa da entrevista. Assim que agendada a entrevista, o Participante receberá um e-mail com o link para acesso à plataforma para responder o teste, que será conduzido por uma plataforma de IA (inteligência Artificial). Este acesso é pessoal e intransferível.

3.4 O Participante terá 1 (uma) hora para responder com o máximo de detalhes as questões apresentadas na plataforma de entrevista.

3.5 A entrevista será conduzida por um algoritmo de Inteligência artificial. Após a conclusão da etapa, o Participante receberá instantaneamente a resposta de aprovação ou não no Processo de Seleção.

3.6 Os Participantes que não forem aprovados somente poderão prestar novamente o Processo de Seleção da EMPRETEC, decorridos 06 (seis) meses após sua reprovação.

3.7 Os 8 (oito) participantes aprovados na entrevista ("Bolsistas"), receberão um e-mail via SEBRAE com todas as orientações com relação ao conteúdo e o local para realização do seminário.

3.8 O processo de seleção por meio da entrevista por IA para o EMPRETEC 2023 é de inteira responsabilidade do SEBRAE, não havendo qualquer participação da ORGANIZADORA nesta etapa.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 As empresas serão credenciadas para concorrer a uma vaga, dentre as 08 vagas disponíveis, desde que apresentem todos os documentos exigidos no capítulo 3 deste edital, sendo selecionadas por ordem de inscrição e na quantidade de vagas disponíveis.

4.2 Não serão aceitos a complementação de documentos ausentes na efetivação da inscrição, ficando a mesma descredenciada.

4.3 Se as 08 vagas disponíveis não forem preenchidas, disponibilizaremos uma segunda vaga por empresa, por ordem da inscrição realizada.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 O Município tão somente se responsabilizará pela disponibilização de vagas para a capacitação.

5.2 As empresas credenciadas e selecionadas na quantidade de vagas disponíveis serão responsáveis pela alimentação e deslocamento até a capacitação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este edital poderá ser alterado a qualquer momento, sendo de responsabilidade das empresas interessadas acompanhar as eventuais modificações.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Municipalidade.

Presidente Alves, 22 de setembro de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL